



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2018

REF.: PREGÃO N.º 061/2018 – ABERTURA EM 05/07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná e a empresa **Gana – Comércio de Peças p/ Veículos Ltda. ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **Gana – Comércio de Peças p/ Veículos Ltda. ME**, estabelecida à sede Avenida Licério Soares dos Santos, 421 – Centro, na Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP: 87.530-000, inscrita no CNPJ: 08.612.170/0001-39, Inscrição Estadual nº 903.94296-72, neste ato representado pela Sra. **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 574 - Centro, nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 7.736.898-1 SSP/PR e CPF. Nº 023.754.189-05. Doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Implementos Agrícolas, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 061/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 13 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Gana – Comércio de Peças p/ Veículos Ltda. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	BARRA QUADRADA CARDAN DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	MT	15	113,40	1.701,00	MCP
2	TUBO QUADRADO CARDAN DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	MT	15	93,67	1.405,05	MCP
3	TERMINAL / LUVA DE CARDAN DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	12	66,06	792,72	MCP
4	CRUZETA CARDAN DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	15	53,24	798,60	MCP
5	PINO DO TERMINAL/ LUVA CARDAN DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	15	14,29	214,35	MCP
6	CORREIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	12	27,60	331,20	KAUTEC
7	JG DE FACÃO DA ROÇADEIRA	UND	6	374,70	2.248,20	ORIGINAL
8	PARAFUSO DO FACÃO DA ROÇADEIRA	UND	12	43,88	526,56	M. S. F
9	DISCO DE FRICÇÃO DA ROÇADEIRA	UND	10	20,21	202,10	MCP
10	ENGATE RAPIDO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	16	207,06	3.312,96	ORIGINAL
11	RABICHO	UND	2	665,59	1.331,18	ORIGINAL
12	PINO DO RABICHO	UND	15	39,44	591,60	M.S.I
13	TERCEIRO PONTO	UND	2	407,24	814,48	ORIGINAL
14	PINO DO TERCEIRO PONTO	UND	30	17,74	532,20	M.S.F
15	ESTIRANTE COMPLETO	UND	2	467,39	934,78	ORIGINAL
16	BICO DO ARADO	UND	10	276,09	2.760,90	TATU
17	PORCA DO CUBO ARADO	UND	6	46,34	278,04	M.S.F
18	PARAFUSOS DO BICO DO ARADO 1/2 X 2"	UND	50	4,63	231,50	M.S.F
19	ROLAMENTOS DE CUBO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	20	93,67	1.873,40	KOYO
20	RETENTORES DE CUBO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	20	31,06	621,20	SABÓ
21	PARAFUSOS DE RODA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	30	6,40	192,00	M.S.F
22	PORCAS DE RODA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UND	30	3,25	97,50	M.S.F
23	GRAXEIRA	UND	50	1,97	98,50	M.S.F
24	CHAVETAS (QUEBRA DEDO)	UND	50	4,53	226,50	M.S.F
25	CHAVETAS DO BRAÇO HIDRAULICO	UND	12	18,73	224,76	M.S.F
26	PINO ELASTICO	UND	30	2,95	88,50	M.S.F
27	TRAVA R	UND	50	4,53	226,50	M.S.F
28	CUBO DE CARRETA 6 FUROS	UND	4	276,09	1.104,36	J&N
29	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	2	207,07	414,14	MF
30	PINO CENTRAL DA DIREÇÃO	UND	4	212,00	848,00	MF
31	BUCHAS DO PINO CENTRAL	UND	8	34,51	276,08	MF
32	PINO PEDESTAL	UND	4	212,00	848,00	MF
33	BUCHAS DO PINO PEDESTAL	UND	8	31,55	252,40	MF
34	CONJUNTO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	4	224,82	899,28	MF
35	CONJUNTO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	4	211,01	844,04	GATES
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	72,96	437,76	MF
37	BRAÇO DA DIREÇÃO	UND	2	423,02	846,04	MF
38	BUCHA DA MANGA DE EIXO	UND	16	29,58	473,28	MF
39	ROLAMENTO DO ENCOSTO DA MANGA DE EIXO	UND	8	45,35	362,80	TRS
40	PARAFUSO DO BRAÇO DA DIREÇÃO	UND	2	19,22	38,44	MF
41	PINO PISTÃO DA DIREÇÃO	UND	4	37,96	151,84	MF
42	BUCHA DO PINO CENTRAL DA DIREÇÃO	UND	4	21,69	86,76	MF
43	CABO ACIONADOR	UND	8	279,05	2.232,40	MF
44	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DO JACTO	UND	30	3,94	118,20	IMPLEMAR
45	CONECTOR T CURVA 90º JACTO	UND	8	27,60	220,80	IMPLEMAR
46	CONECTOR CURVA PARA MANGUEIRA ½ JACTO	UND	8	24,65	197,20	IMPLEMAR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

47	CONEXÃO FINAL LATÃO JACTO	UND	12	16,76	201,12	IMPLEMAR
48	CONEXÃO INTERMEDIARIA LATÃO JACTO	UND	20	18,04	360,80	IMPLEMAR
49	MOLA CONDOR JACTO	UND	8	34,51	276,08	IMPLEMAR
50	CAPA DO BICO JACTO	UND	40	3,74	149,60	IMPLEMAR
51	PENEIRA MALHA 80 JACTO	UND	40	5,71	228,40	IMPLEMAR
52	BICO DE REGULAGEM JACTO	UND	40	7,55	302,00	IMPLEMAR
53	ABRAÇADEIRA NYLON 40MM	UND	30	3,84	115,20	IMPLEMAR
54	MANGUEIRA DE PULVERIZAÇÃO ½ JACTO	MT	30	15,28	458,40	IBIRA
55	MANGUEIRA DE PULVERIZAÇÃO ¾ JACTO	MT	30	20,01	600,30	IBIRA
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					36.000,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

6096	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	---	------

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTADA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em até 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZDA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando está de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZEDA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle do produto ficarão a encargo da Secretaria solicitante que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

Parágrafo Único

A empresa vencedora ficará obrigada a entregar os materiais no local indicado, mediante requisição da Secretaria Solicitante, dentro do Município de Alto Paraíso.

A empresa vencedora arcará com todos os custos diretos ou indiretos, como carga e descarga de produtos, conforme edital e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 061/2018.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

Os produtos objeto deste contrato terá garantia de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único -Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZEDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contanto a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, conforme determina a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZEDA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZEDOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEISDAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETEDO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITODO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 30de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Gana – Comércio de Peças p/ Veículos Ltda.
ME
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58